Portaria nº 25, de 30 de julho de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 29, inciso XXX, da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), considerando o disposto contido na Resolução nº 3, de 15 de julho de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar o ato de nomeação constante da Portaria nº 36, de 9 de outubro de 2009, aos ditames da Resolução nº 3, de 15 de julho de 2010, relativo ao servidor abaixo indicado.

NOME	Data de Admissão	CARGO	Grupo Ocupacional	Nível Salarial	Carga Horária
Luciano Beltrame	13/10/2009	Procurador Legislativo	Técnico	PA	40 h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de julho de 2010.

Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 31 DE JULHO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4943 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 25, de 30 de julho de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 29, inciso XXX, da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), considerando o disposto contido na Resolução nº 3, de 15 de julho de 2010; RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o ato de nomeação constante da Portaria nº 36, de 9 de outubro de 2009, aos ditames da Resolução nº 3, de 15 de julho de 2010, relativo ao servidor abaixo indicado.

NOME	Data de Admissão	CARGO	Grupo Ocupacional	Nível Salarial	Carga Horária
Luciano Beltrame	13/10/2009	Procurador Legislativo	Técnico	PA	40 h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de julho de 2010.

Laurindo Cesa

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2010 - PMM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 063/2010 - PMM. Objetivando a aquisição de distribuidores de adubo orgânico/calcário.
A empresa Chiumento & Cia Ltda, CNPJ nº 05.739.830/0001-59, no valor total de R$ 12.747,00 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais).
Marmeleiro, 29 de julho de 2010.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
A empresa Silva Volmar Sander e Cia Ltda, que apresentou o valor global de R$ 46.068,43 (quarenta e seis mil, sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Marmeleiro, 30 de julho de 2010.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE -PR

DECISÃO E CONCLUSÃO DA SINDICANCIA Nº 004/2010 ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 826/2010 DE 27/04/2010. O presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nomeado pela portaria 573/2010 de 23 de abril de dois mil e dez, estabelecida pelo decreto nº 826/2010 de vinte sete de abril de dois mil e dez. O Senhor JOSE IVAR DOS SANTOS. Em face de tudo o que se apurou nos autos de Sindicância Administrativa. Concluímos pela improcedência da Representação Administrativa formulada na denuncia contra os denunciados. Não tendo nenhuma classificação jurídica dada, na peça inicial, à conduta que lhe foi imputada na denuncia. Sendo assim não sendo possível a aplicação das sanções e penas da lei 8.666/93. E o recomendando ao executivo municipal o arquivamento da presente processo, nos termos da referida lei. Diante do exposto, nosso voto é pela improcedência da denuncia e à remessa oficial, da Sindicância para arquivamento do processo Administrativo Disciplinar. É o relatório e voto de todos os membros da comissão Podendo os denunciados e denunciante fazer recurso escrito no prazo de cinco dias apartir desta publicação. Sala de reuniões da Comissão de Sindicância administrativa nº 004/2010, prédio da Prefeitura municipal de São Jorge D´Oeste estado do Paraná dois dias do mês de julho de dois mil dez. JOSE IVAR DOS SANTOS – Presidente LIOMAR SIEGA – RELATOR – GERSON AULER – MEMBRO.

DECISÃO E CONCLUSÃO DA SINDICANCIA Nº 005/2010 ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 863/2010 DE 23/06/2010. O presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nomeado pela portaria 573/2010 de 23 de abril de dois mil e dez, estabelecida pelo decreto nº 863/2010 de vinte três de junho de dois mil e dez o Senhor JOSE IVAR DOS SANTOS. Em face de tudo o que se apurou nos autos de Sindicância Administrativa. Concluímos pela improcedência da Representação Administrativa formulada na denuncia contra o servidor publico Municipal envolvido na denuncia. Não tendo nenhuma classificação jurídica dada, na peça inicial, à conduta que lhe foi imputada, na lei 60/2005 e ainda ao código de transito brasileiro lei 9.503 de 23/09/1997. Não sendo passível a aplicação das penas do artigo 190 da lei 60/2005. Tendo que o erário suportas com os danos e tomar as devidas providências no sentido de buscar ressarcir as perdas e danos causados ao erário, ao proprietário do animal. Diante do exposto, nosso voto é pela improcedência da denuncia e à remessa oficial, da sindicância Arquivamento da presente sem abertura do processo Administrativo Disciplinar estabelecido no artigo 211 da lei 60/2005. É o relatório e voto de todos os membros da comissão Podendo o servidor fazer recurso escrito no prazo de cinco dias apartir desta publicação. Sala de reuniões da comissão de sindicância administrativa nº 005/2010, prédio da Prefeitura municipal de São Jorge D´Oeste estado do Paraná aos vinte nove do mês de julho de dois mil dez. JOSÉ IVAR DOS SANTOS: Presidente - LIOMAR SIEGA – RELATOR - GERSON AULER – MEMBRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -PR
DECRETO Nº 1.425, de 30 de Julho de 2010.

Exonera o Sr. Lucas Zardo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições: D E C R E T A
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 30 de julho de 2010, o Sr. LUCAS ZARDO, RG nº 9.733.951-1 SSP/PR ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fomento Pecuário, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2010.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através de Superávit Financeiro Vinculados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R$ 55.150,24 (Cinqüenta e Cinco Mil cento e cinqüenta reais e vinte e quatro centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

03- Secretaria Municipal de Administração Geral
01- Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00.00 – 0.3.076 – Material de Consumo 1.110,18
3.3.90.30.00.00 – 0.3.509 – Material de Consumo 84,38
06- Secretaria Municipal de Assistência Social
01-Administração S.M.A.S.
082440018.1.010000 – Construção de Casas Habitacionais Conjunto Rosa Branca 2
4.4.90.51.00.00 – 3.3.775 – Obras e Instalações 22.605,42
07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
04- Administração Cultura e Esportes
133920030.1.011000 – Construção Centro de Eventos
4.4.90.51.00.00 – 3.3.776 – Obras e Instalações 31.350,26
Total 55.150,24

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

–Superávit Financeiro de Recursos Vinculados..... 55.150,24

Art. 3º - As Ações decorrentes do referido crédito passam a estar contempladas no Plano Plurianual nº 2.247/2009 de 26/11/2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.248/2009 de 26/11/2009.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Maio de 2010.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2010

TIPO: Menor Preço, por item. O Município de Clevelândia – PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/08/10, às 9h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de empresa médica, para realização de consultas em clinica médica, ginecologia e obstetricia, serviços de urgência e emergência, ultrassonografia, eletrocardiograma, RX e cirurgias eletivas", pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis. Clevelândia, 30 de julho de 2.010. JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 25, de 30 de julho de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 29, inciso XXX, da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), considerando o disposto contido na Resolução nº 3, de 15 de julho de 2010; RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o ato de nomeação constante da Portaria nº 36, de 9 de outubro de 2009, aos ditames da Resolução nº 3, de 15 de julho de 2010, relativo ao servidor abaixo indicado.

NOME	Data de Admissão	CARGO	Grupo Ocupacional	Nível Salarial	Carga Horária
Luciano Beltrame	13/10/2009	Procurador Legislativo	Técnico	PA	40 h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de julho de 2010.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA ESTADO DO PARANÁ
PARECER DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/10

Data Abertura: 29/07/10 Horário: 09h00min Objeto: "Aquisição de produtos para implantação de oficinas de jardinagem, culinária, saúde e higiene e artesanato, nos Centros Municipais de Educação Infantil, visando a Interação Família x Centro de Educação Infantil", nas quantidades e especificações mencionadas no termo de referência. Após o recebimento das propostas e analise das documentações, a equipe constatou que as empresas cumprem as exigências do edital, adjudicando este certame aos vencedores adiante mencionados: ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA, Lote 02 - itens: 01, 02, 03, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48 e 52, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R$. 2.588,38; ROQUE KIRCHNER - ME, Lote 01 - itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R$. 2.990,44; e, ZULMIR PERIN – ME, Lote 01 - itens: 01, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, e 34; Lote 02 - itens: 04, 05, 06, 09, 11, 12, 20, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 50, 51, 53 e 54; e Lote 03 - item: 07, perfazendo o item retro mencionado o valor de R$. 6.779,63. Diante do resultado apurado, constatou-se que os itens retro citados perfazem o montante de R$. 12.358,45 (doze mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com as condições de suas propostas e do edital. A equipe de apoio também verificou que não houve cotação do Lote 02 – itens: 47 e 49; Lote 03 – itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; e, Lote 04 – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Nada mais havendo constar, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente Parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 29 de julho de 2.010 JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 206/2010 – Ata de Registro de Preços nº 91/2010 – Pregão Presencial nº 82/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: L. C. Passarini & Cia Ltda. CNPJ sob nº 05.253.628/0001-12. Objeto: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual locação de 500 (quinhentas) horas de escavadeira hidráulica para prestar serviço no município. Valor total estimado de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 27 de julho de 2010. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº. 192/2010 – Inexigibilidade nº. 20/2010 - Locatário: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Locador: Valdemiro Pedro Covatti. Objeto: locação de um barracão medindo 767,89m², que será cedido pelo Município de Coronel Vivida a empresa Lunor Indústria e Comércio de roupas Ltda para instalação de uma indústria de confecções. Valor mensal de R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais), durante 12 (doze) meses, totalizando R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). Coronel Vivida, 12 de Julho de 2010. Fernando Aurélio Gugik – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 193/2010 – Inexigibilidade nº. 20/2010 - Locatário: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Locador: Wanderlei César Covatti. Objeto: locação de um barracão medindo 930,76m², que será cedido pelo Município de Coronel Vivida a empresa Lunor Indústria e Comércio de roupas Ltda para instalação de uma indústria de confecções. Valor mensal de R$ 3.776,70 (três mil setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), durante 12 (doze) meses, totalizando R$ 45.320,40 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos). Coronel Vivida, 12 de Julho de 2010. Fernando Aurélio Gugik – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 194/2010 – Inexigibilidade nº. 20/2010 - Locatário: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Locador: Ovídio Gambim e Izidoro Gambim. Objeto: locação de um barracão medindo 525,00m², que será cedido pelo Município de Coronel Vivida a empresa Lunor Indústria e Comércio de roupas Ltda para instalação de uma indústria de confecções. Valor mensal de R$ 932,60 (novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), durante 12 (doze) meses, totalizando R$ 11.191,20 (onze mil cento e noventa e um reais e vinte centavos). Coronel Vivida, 12 de Julho de 2010. Fernando Aurélio Gugik – Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2010

O município de Coronel Vivida torna público que estará aberto a partir do dia 03 de Agosto de 2010, por um período de 06 (seis) meses, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". Valor unitário é de R$ 95,00 (noventa e cinco reais). O edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ou através do site www.pmcv.com.br e informações (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 30 de julho de 2010.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 11/2010

DATA: 08.07.2010 ABERTURA: 16.07.2010 HORÁRIO: 14h00
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza interna e externa, incluindo o corte de grama, irrigação, adubação, combate a formigas na parte externa e controle de horários para utilização das quadras esportivas do Complexo Esportivo Barro Preto e do Ginásio de Esportes Karina/Dorian Mezzomo e demarcação do campo de futebol do Complexo Esportivo Barro Preto e outros, sempre que ocorra jogos nestes locais e sempre que se fazer necessário, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Convite 11/2010, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda, CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42, Lote nº 01, pelo valor mensal de R$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais); perfazendo um total de R$ 49.188,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais). Nas condições de sua proposta e do edital.
Coronel Vivida, 26 de julho de 2010.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 4.348, de 29 de julho de 2010.

Altera índice percentual da Função Gratificada (FG) concedida a Profissional da Saúde designado para coordenar Equipe do Programa Estratégia Saúde da Família.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 3.330 de 29/01/2007 combinado com Decreto nº. 3.340 de 02/02/2007 e 3.341 de 05/02/2007 e na Portaria nº. 083 de 21/09/2009 e,
Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e no Ofício nº. 148/2010 de 21/07/2010 da Direção do Departamento de Saúde deste Município, DECRETA
Art. 1º - Fica acrescido, em mais 10%(dez por cento), totalizando 40%(quarenta por cento) o percentual de gratificação FG-3, concedido ao funcionário,Dr. CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ - CRM 15.521/PR, através do art. 2º do Decreto nº. 3341 de 05/02/2007 combinado com o disposto no art. 2º da Portaria nº. 083 de 21/09/2009, pelo exercício da função de Coordenador de Equipe do Programa Saúde da Família, a partir de 1º(primeiro) de julho de 2010.
Parágrafo único - A função gratificada perdurará enquanto designado para exercer a coordenação do Programa Saúde da Família – Área de Abrtangência: São Cristóvão.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2010, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de julho de 2010, 121º da República e 55º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi — **Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD**
Mirlene Weis — **Chefe da Divisão de Recursos Humanos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2010

Despacho do Prefeito Municipal
Processo de Dispensa nº. 58/2010, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para confecção e colocação de adesivos em diversos ônibus e veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. CONTRATADA: Zeno Bortolotto, CNPJ sob nº. 02.535.454/0001-92. Valor da contratação R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
Publique-se.
Coronel Vivida, 27 de Julho de 2010.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO -PR
LEI Nº 1.708 de 30 de julho de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), com recursos provenientes de Anulações Parciais de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
12.361.0006.1.047.000	Ônibus Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01102	175.000,00
TOTAL			175.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Anulações Parciais de dotações orçamentárias, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
12.361.0006.2.017.000	Manutenção FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (125)	01101	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS (126)	01101	75.000,00
SUB TOTAL			175.000,00
TOTAL			175.000,00

Art. 3º - Os Recursos provenientes da Anulações Parciais de dotações orçamentárias, ficam inclusos nas metas e Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.709 de 30 de julho de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R$)
05	DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.048.000	Recape Asfáltico s/Pedras Irregulares – CV/Estado e Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	22.500,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31799	227.500,00